



Diário Oficial Eletrônico

Ano XIII - Edição Nº 3.017 - - | Aquidauana - MS | segunda-feira, 27 de julho de 2026 - 14 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	HOMOLOGAÇÕES.....	5
PODER EXECUTIVO	1	TERMO DE CREDENCIAMENTO.....	7
PORTARIAS.....	1		
LICITAÇÕES	2		

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA N.º 597/2026

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 37/2025, no Decreto Municipal nº 149/2023 e na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e,

CONSIDERANDO a necessidade de designar Comissão de Contratação especial para análise, avaliação e deliberação sobre o Edital de Credenciamento nº 004/2026, destinado ao credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de arrecadação de receitas municipais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os seguintes servidores públicos municipais para comporem a Comissão de Contratação do Credenciamento, referente ao Edital nº 004/2026:

I - Presidente:

- ELISÂNGELA LIMA DE MOURA INSFRAN - Supervisor de Núcleo de Tributos e Receitas.

II - Membros:

1. JANE APARECIDA PEDROSO - Fiscal de Tributos, Matrícula 046.
2. MURILO DONATONI TOLEDO - Agente Administrativo, Matrícula 51.705.
3. ÉLTON SOARES SILVA - Fiscal de Obras e Posturas, Matrícula 54.078.

Art. 2.º - Compete à Comissão de Contratação:

- I. Analisar os requerimentos de participação e documentação de habilitação dos interessados conforme os requisitos do Edital nº 004/2026;
- II. Avaliar a conformidade com as exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;
- III. Solicitar diligências e saneamento de documentos vencidos ou incompletos, observado o Decreto Municipal nº 37/2025;
- IV. Elaborar parecer técnico fundamentado sobre a habilitação de cada candidato;
- V. Divulgar resultado da análise de habilitação e lista de credenciados;
- VI. Responder a pedidos de esclarecimento e impugnações no prazo legal;
- VII. Processar recursos administrativos na forma da Lei nº 14.133/2021, arts. 109 a 111;
- VIII. Exercer fiscalização e gestão conforme o Termo de Credenciamento.

Art. 3.º - Tratamento de Dados Pessoais conforme Lei nº 13.709/2018 (LGPD):

- I. Os dados pessoais dos candidatos, membros da Comissão e terceiros envolvidos serão processados exclusivamente para fins de análise de habilitação, celebração e execução do Edital de Credenciamento nº 004/2026 e respectivos Termos de Credenciamento;

Prefeito – **Mauro Luiz Batista**
Vice-Prefeito – **Murilo Acosta Silva**
Procuradora Jurídica – **Catharine Marques Macedo**
Controlador Geral – **Edson Benicá**
Secretaria Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Gestão Estratégica – **Alexandre Gustavo Riva Périco**
Secretário Municipal de Meio Ambiente – **Humberto Antonio Fleitas Torres**
Secretário Municipal de Produção – **Cipriano Mendes da Costa**
Secretário Municipal de Assistência Social – **Cleriton Alvarenga Ferreira**
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – **Sandra Maria Santos Calonga**
Secretaria Municipal de Educação – **Wilsanda Aparecida de Lima Béda**
Secretário Municipal de Finanças – **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas – **Robert Cacho de Barros**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo – **Pedro Henrique Mendes Fialho**
Secretário Municipal de Esporte e Lazer – **Mauro Marino de Oliveira**
Diretora da Agência de Comunicação – **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor Executivo do Procon – **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev – **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**

Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS
Telefone: (67) 3240-1450
E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



II. Os dados pessoais coletados incluem: nome, CPF, data de nascimento, endereço, telefone, e-mail e informações profissionais, processados com fundamento nas seguintes bases legais: (a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (Lei nº 14.133/2021 e legislação tributária e fiscal); (b) execução de contrato; (c) legítimo interesse do poder público;

III. O armazenamento dos dados pessoais observará medidas técnicas e administrativas de segurança, confidencialidade e integridade;

IV. Dados pessoais sensíveis, quando coletados, serão tratados com sigilo e proteção reforçada;

V. O acesso aos dados pessoais será restrito aos membros da Comissão, ao Secretário de Finanças e aos agentes públicos autorizado pela Administração, sob compromisso de sigilo e conformidade com a LGPD;

VI. Os dados serão retidos pelo período necessário para execução do credenciamento, gestão contratual e cumprimento de obrigações legais, conforme prazos de guarda estabelecidos na legislação aplicável;

VII. Os titulares de dados pessoais poderão exercer seus direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade junto à Secretaria Municipal de Finanças, conforme arts. 17 a 22 da LGPD;

VIII. Em caso de incidente de segurança que comprometa os dados pessoais, a Administração comunicará aos titulares e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), conforme legislação vigente.

Art. 4.º - A Comissão funcionará sob a coordenação de sua Presidente, responsável pela condução dos trabalhos, elaboração de atas e relatórios, e comunicação com a Administração e partes interessadas.

Art. 5.º - A Comissão observará o prazo de 30 (trinta) dias úteis para análise completa da documentação, prorrogável mediante justificativa motivada, conforme art. 8.2 do Edital de Credenciamento nº 004/2026.

Art. 6.º - A participação na Comissão não gerará ônus adicionais aos membros designados, sendo parte de suas atribuições funcionais como servidores públicos municipais.

Art. 7.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO Nº 39/2026 (FMS)

01 - O Município de Aquidauana-MS, por meio do Setor de Compras da SESAU, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar dispensa de licitação que tem por objeto a **aquisição de Limas Endodônticas recíprocantes (25.08;35.05;40.05;50.05) tamanhos 21 e 25 mm para atender o Centro de Especialidades Odontológicas de Aquidauana/MS na Especialidade de Endodontia**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo previsto, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa considerando o MENOR PREÇO POR ITEM.

02 - As propostas (preenchida e assinada), contendo os elementos do modelo disponibilizado no site, e os documentos serão recebidas pelo e-mail sesau.compras@aquidauana.ms.gov.br até às 11:00h do dia 30/07/2026 ou até a mesma data entregues, em dia útil das 07:30h às 11:00h, mediante protocolo ao Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, sito à R. Honório Simões Pires, nº 618, Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS. Comunicações e informações complementares poderão ser realizadas no mesmo e-mail e o resultado será publicado no DOEM disponível no sítio eletrônico do Município.

03 - O Termo de Referência e o modelo de proposta de preços estão disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município (www.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes) na aba "Aviso de Contratação Direta".

04 - Os documentos a serem enviados junto com a proposta de preços são:

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), preferencialmente acompanhado do QSA;

b) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;

d) Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, preferencialmente por meio do CRF do FGTS;

e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conhecimento e aceite do Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta;

f) Comprovar regularidade junto a Justiça do Trabalho, preferencialmente pela CND Trabalhista emitida pelo TST;

g) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado;

05 - No caso da não apresentação de documentação válida ou para sanar dúvidas, o município poderá fazer diligência em sítios eletrônicos, em seus arquivos ou junto ao interessado (com prazo de duas horas para resposta) para localizar e anexar documentos não enviados ou fora de validade e se não localizados ou caso a interessada não envie/responda no prazo, implicará na inabilitação da proponente, podendo prosseguir o processo com menos de 3 (três) proponentes habilitadas ou classificadas.





06 - Por força do § 4º do Art. 91 da Lei Federal 14.133/21, o município consultará a regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), de forma individual ou unificada, e emitirá a(s) certidão(ões) negativa(s) ou devidas comprovações as quais serão juntadas ao processo, e caso a empresa conste como inidônea ou esteja impedida de contratar com o município de Aquidauana/MS sua proposta será recusada e a mesma será desclassificada.

07 – Caso a vencedora seja desclassificada ou não apresente os documentos tempestivamente, perderá a condição de vencedora e o direito a homologação, podendo o Município revogar o processo ou repetir o aviso ou convocar a próxima classificada para apresentar os documentos no mesmo prazo e forma, e assim por diante.

08 – Caso não haja vencedor, que seja para algum item, a Secretaria Solicitante poderá optar em declarar o item fracassado/deserto OU, aproveitar o Processo Administrativo repetindo o aviso de dispensa exclusivamente para tal(is) item(ns), considerando os princípios da eficiência, interesse público, eficácia, razoabilidade e celeridade.

09 - Caso o vencedor se recuse a assinar o contrato ou receber/retirar a Nota de Empenho OU, por descumprimento do pactuado, seja rescindido o contrato ou anulada a Nota de Empenho, independente de procedimento de sanção que poderá ocorrer paralelamente, a Secretaria Solicitante poderá seguir o previsto no Art. 90 da Lei Federal 14.133/21 junto aos demais participantes, sendo respeitada a ordem de classificação no caso de haver empate na negociação.

Aquidauana/MS, 27 de julho de 2026.

Gabriel Fruto dos Santos – Setor de Compras SESAU – Matrícula: 51626

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026

RETIFICAÇÃO AO EDITAL E AO AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O **Município de Aquidauana/MS**, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, considerando o princípio da autotutela, vem por meio deste retificar o erro material que pode ser observado no Edital e na publicação do Aviso de Edital de Licitação publicado na página 9 do DOEM número 3.014 (22/07/2026), onde por um lapso foi digitado o sítio do sistema de Licitação Eletrônica errado, sendo assim necessária a presente retificação da seguinte forma:

No Edital e em seu aviso publicado, onde se lê:

"<https://fiorilli.com.br/>".

Leia se:

"<https://fiorillims.com.br/>".

As demais disposições ficam inalteradas.

Cibele Furtado da Cruz
Núcleo de Licitação e contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

RETIFICAÇÃO AO EDITAL E AO AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O **Município de Aquidauana/MS**, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, considerando o princípio da autotutela, vem por meio deste retificar o erro material que pode ser observado no Edital e na publicação do Aviso de Edital de Licitação publicado na página 8 do DOEM número 3.014 (22/07/2026), onde por um lapso foi digitado o sítio do sistema de Licitação Eletrônica errado, sendo assim necessária a presente retificação da seguinte forma:

No Edital e em seu aviso publicado, onde se lê:

"<https://fiorilli.com.br/>".

Leia se:

"<https://fiorillims.com.br/>".

As demais disposições ficam inalteradas.

Camila Izidora Escobar da Silva Brito
Núcleo de Licitação e contratos





EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: MV COMUNICAÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de Valor do **Contrato Administrativo nº 218/2022**, cujo objeto Contratação de serviços de publicidade e propaganda prestados por intermédio de Agência de Propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizados integralmente, te tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de divulgar serviços de interesse do Município, difundir ideias ou informar o público em geral. Também integram o objeto desta contratação, como atividades complementares, os serviços especializados prestados por terceiros, pertinentes ao planejamento e execução de peças, materiais e projetos publicitários criados; produção e execução de peças, materiais e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

O referido termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor de 25%, ficando reservado o valor equivalente a **R\$ 481.000,00 (Quatrocentos e oitenta e um mil reais)**. Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 8.177.000,00 (Oito milhões, cento e setenta e sete mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

Aquidauana/MS, 23 de julho de 2026.

ASSINANTES:

Contratante: MAURO LUIZ BATISTA – Prefeito Municipal.

Contratada: MV COMUNICAÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA – Rep. Vilson Barreto Morales.





HOMOLOGAÇÕES

Página 1 de 1

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA CNPJ: 04.589.955/0001-87 Endereço: Rua Honório Simões Pires, nº 618, Cidade Nova CEP: 79200-000 - Aquidauana-MS	INEXIGIBILIDADE 33 / 2026
	Processo Adm: 000115/26 Data do Processo: 17/07/2026

REPUBLICA-SE PARA CORREÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo lei 14.133/2021, Art. 74 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Procuradoria Geral, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 000115/26
b) **Nr. Modalidade:** 33 / 2026 - INEX
c) **Modalidade:** INEXIGIBILIDADE
d) **Data de Homologação:**
e) **Objeto:** A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SESAU necessita de imóvel destinado ao armazenamento seguro de produtos químicos, equipamentos e demais materiais utilizados nas ações de vigilância e controle das arboviroses, garantindo condições adequadas de conservação, organização, controle de acesso e segurança dos insumos empregados nas atividades desenvolvidas pelo setor. Atualmente, o Município de Aquidauana/MS não dispõe de imóvel público vago e disponível que atenda adequadamente às necessidades da demanda, especialmente quanto ao espaço físico necessário para armazenamento, logística, organização e conservação dos materiais utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. A disponibilização de local apropriado é indispensável para assegurar a integridade dos produtos químicos e equipamentos, prevenir riscos à saúde dos servidores e da população, atender às normas de segurança aplicáveis, proporcionar melhores condições de trabalho às equipes responsáveis e garantir a continuidade das ações de combate às arboviroses desenvolvidas pelo Município.

ARLINDO PEROVANO					
Item	Descrição Unidade	Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS MATERIAIS UTILIZADOS NAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DAS ARBOVIROSES, COM INFRAESTRUTURA ADEQUADA PARA GARANTIR SEGURANÇA, CONSERVAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DOS INSUMOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.	MEN	12	1.750,00	21.000,00
Valor Total Fornecedor:				21.000,00	
Valor Total da Licitação: R\$ 21.000,00					

Aquidauana (MS), 24 de julho de 2026.

Pelo presente documento, fica desde já autorizado a contratação e ou empenho:

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal





 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICIPIO DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 Endereço: LUIZ DA COSTA GOMES, 711	PREGÃO ELETRÔNICO 18 / 2026
	Processo Adm: 000086/26 Data do Processo: 12/06/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo lei 14.133/2021, Art. 28 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Procuradoria Geral, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 000086/26
b) Nr. Modalidade: 18 / 2026 - PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data de Homologação: 24/07/2026
e) Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição Fraldas Descartáveis para atender os pacientes cadastrados e enquadrados no Protocolo Municipal para Dispensação de Fraldas Descartáveis do Município de Aquidauana/MS, da Atenção Primária, e do SAD (Serviço de Atendimento Domiciliar) da Média Complexidade.

BRASMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - TAMANHO M	UN	40.000	1,27	50.800,00
8	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - TAMANHO G	UN	80.000	1,34	107.200,00
9	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - TAMANHO XG	UN	80.000	1,44	115.200,00
Valor Total Fornecedor:				273.200,00	

AZEVEDO E VILELA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO P	UN	20.000	0,49	9.800,00
2	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO M	UN	20.000	0,54	10.800,00
3	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO G	UN	30.000	0,58	17.400,00
4	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO XG	UN	20.000	0,69	13.800,00
5	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO XXG	UN	30.000	0,87	26.100,00
6	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - TAMANHO P	UN	25.000	1,17	29.250,00
Valor Total Fornecedor:				107.150,00	

Valor Total da Licitação: R\$ 380.350,00

Aquidauana (MS), 24/07/2026

MAURO LUIZ
BATISTA:2366
8946191

Assinado de forma
digital por MAURO LUIZ
BATISTA:23668946191
Dados: 2026.07.24
09:11:57 -04'00'

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal



TERMO DE CREDENCIAMENTO

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MINUTA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, na forma permanentemente aberta durante a vigência deste edital, destinado ao credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de arrecadação de receitas municipais, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 37/2025, do Decreto Municipal nº 149/2023 e das condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de arrecadação de receitas municipais do Município de Aquidauana/MS, com remuneração por tarifa unitária por transação efetivamente processada, nos seguintes canais: correspondentes bancários, internet banking, autoatendimento, rede lotérica/banco postal e PIX.

1.2. O credenciamento não gera exclusividade e não obriga a Administração a contratar, nos termos do Decreto Municipal nº 37/2025.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DO REGIME JURÍDICO

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente arts. 6º, 74, IV, 79, 95, 105 a 109, 124 a 126 e 155 a 163.
- Decreto Municipal nº 37/2025, que regulamenta o procedimento auxiliar de credenciamento no Município de Aquidauana/MS.
- Decreto Municipal nº 149/2023, quanto à fase preparatória, pesquisa de preços e instrumentos de planejamento.
- Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e nota técnica de preços integrantes do processo.

3. DA VIGÊNCIA DO EDITAL E DO CADASTRAMENTO PERMANENTE

3.1. O presente edital permanecerá aberto para credenciamento no período de 60 meses, admitido o cadastramento permanente de novos interessados durante toda a sua vigência.

3.2. As condições de participação, habilitação, contratação, recursos e descredenciamento observarão este edital e a legislação aplicável.

4. DOS ITENS E VALORES MÁXIMOS

Item	Canal de arrecadação	Valor máximo fixado por transação (R\$)
------	----------------------	---

1	Correspondentes bancários	3,50
2	Internet banking	3,50
3	Autoatendimento	3,50
4	Rede lotérica / banco postal	1,70
5	PIX	2,10

4.1. As instituições financeiras interessadas poderão credenciar-se para um ou mais canais de arrecadação, conforme sua capacidade operacional e estratégia comercial, não sendo obrigatório o credenciamento em todos os canais disponibilizados. A seleção dos canais deverá ser indicada expressamente no requerimento de participação e será considerada na análise de habilitação da Comissão de Contratação.

4.2. Os valores máximos de cobrança, foram apurados pela Secretaria Solicitante com base em pesquisa de preços e nota técnica constantes dos autos, podendo ser alterados ou atualizados na forma prevista neste edital e na legislação aplicável.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste credenciamento as instituições financeiras interessadas que atendam integralmente às exigências deste edital e apresentem requerimento de participação e documentação de habilitação.

5.2. É vedada a participação de pessoa jurídica que:

- esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, conforme aplicável;
- mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão credenciante, com agente público atuante no processo de contratação, na gestão ou na fiscalização do termo de credenciamento ou do contrato, ou com seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau;
- deixe de atender às exigências deste edital, de seus anexos ou da legislação aplicável.

6. DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

6.1. O interessado deverá apresentar requerimento de participação, conforme modelo do Anexo III, com a indicação expressa dos canais para os quais pretende se credenciar.

6.2. O requerimento e a documentação deverão ser encaminhados, **preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail convenios@aquidauana.ms.gov.br**, ou protocolar o pedido no Protocolo Geral do Município situada na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila





Cidade Nova., devidamente endereçado à Secretaria de Finanças/Convênios com documentos em formato digital devidamente armazenados em pen-drive.

6.3. A apresentação do requerimento implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Para habilitação como credenciado, serão exigidos apenas os documentos estritamente necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto, observado o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 37/2025.

7.2. Habilitação jurídica

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com objeto compatível com a atividade;
- documentos de eleição ou designação dos administradores, quando cabível;
- procuração e documento de identificação do representante legal, se for o caso.

7.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- comprovante de inscrição no CNPJ;
- prova de regularidade com a Fazenda Federal e dívida ativa da União;
- prova de regularidade com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal da sede do interessado, quando exigível;
- certificado de regularidade do FGTS;
- certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- declarações exigidas neste edital e na legislação aplicável.

7.4. Qualificação técnica

- comprovação de autorização ou habilitação para funcionamento e execução do serviço, expedida pelo órgão regulador competente, quando aplicável;
- declaração ou documento que demonstre capacidade operacional para realizar arrecadação municipal, com processamento, retorno de arquivos, conciliação e repasse;
- indicação dos canais de arrecadação disponibilizados, estrutura operacional, horários e meios de atendimento;
- outros documentos técnicos estritamente necessários, desde que relacionados ao objeto.

7.5. Declarações

- declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e de conformidade da proposta/requerimento com as exigências do edital;
- declaração de inexistência de impedimento, vínculo vedado e fato impeditivo superveniente;
- declaração de disponibilidade de dias da semana, horários e canais de atendimento para execução do serviço;
- declaração de ciência e aceitação integral dos preços fixados e das regras de distribuição de demanda.

8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, DILIGÊNCIAS E SANEAMENTO

8.1. A documentação será analisada pela Comissão de Contratação do Credenciamento no prazo de 30 dias úteis, contados do protocolo completo do requerimento, prorrogável mediante justificativa.

8.2. A Comissão poderá, uma única vez, solicitar documentos complementares ou substituição de documentos vencidos, concedendo ao interessado o prazo de até 03 (três) dias úteis para atendimento, observado o Decreto Municipal nº 37/2025.

8.3. Erros ou falhas formais que não alterem a substância ou a validade jurídica dos documentos poderão ser saneados pela Comissão, inclusive mediante consulta a sítios eletrônicos oficiais.

9. DO CREDENCIAMENTO E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. O interessado que atender às exigências deste edital será declarado habilitado e credenciado, passando a constar da lista oficial de credenciados.

9.2. O resultado e a lista de credenciados serão publicados no sítio eletrônico oficial do Município e permanecerão disponíveis e atualizados durante a vigência do edital.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital por irregularidade, por meio do endereço eletrônico convênios@aquidauana.ms.gov.br ou protocolo no endereço Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS.

10.2. A Comissão responderá aos pedidos de esclarecimento e às impugnações no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento.

10.3. Após a decisão sobre a habilitação, o interessado terá direito de interpor recurso administrativo na forma da Lei nº 14.133/2021, arts. 109 a 111, sob pena de preclusão.

10.4. O recurso deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da publicação da decisão, sendo dirigido à Comissão de Contratação do Credenciamento, que poderá reconsiderar sua decisão em 03 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior.

11. DO CRITÉRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA E DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO





11.1. Considerando tratar-se de contratações paralelas e não excludentes, a Administração poderá convocar simultaneamente todos os credenciados aptos para assinatura do termo de credenciamento, sem exclusividade.

11.2. A distribuição da demanda obedecerá a critério objetivo de igualdade de oportunidade, consistente na disponibilização dos canais ofertados pelos credenciados aptos e na livre escolha do contribuinte dentre os meios efetivamente disponibilizados, sem prejuízo de ajustes operacionais motivados e impessoais da Secretaria Municipal de Finanças.

11.3. A Administração poderá contratar apenas parte dos canais ou apenas alguns credenciados, conforme a necessidade administrativa, a compatibilidade técnica e a conveniência do serviço, sem direito adquirido a volume mínimo de transações.

12. DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO PARA ASSINATURA

12.1. Após a publicação da lista de credenciados, o Município poderá convocar o credenciado para assinatura do Termo de Credenciamento, contrato, emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme art. 19 do Decreto Municipal nº 37/2025.

12.2. O credenciado convocado deverá assinar o instrumento no prazo de **5 dias úteis**, conforme art. 52, § 3º da Lei nº 14.133/2021, contados do recebimento da convocação, admitida uma única prorrogação por igual período, desde que requerida e aceita pela Administração.

12.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consultas aos cadastros CEIS e CNEP e poderá exigir atualização de documentos vencidos.

13. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

13.1. Os preços fixados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base de **27/07/2026** pelo índice IPCA, desde que haja previsão orçamentária, solicitação regular e decisão motivada da Administração.

13.2. A alteração ou atualização de preços observará a legislação aplicável, o interesse público e as condições previstas neste edital e no respectivo termo de credenciamento.

14. DO COMETIMENTO A TERCEIROS

14.1. É admitida, quando compatível com a regulamentação setorial e com a estrutura operacional da instituição financeira, a utilização de rede própria, conveniada, correspondentes bancários, rede lotérica, banco postal ou outros meios auxiliares para execução do objeto, sem prejuízo da responsabilidade integral da credenciada perante a Administração.

14.2. É vedada a transferência integral do objeto a terceiro estranho ao sistema operacional da credenciada sem prévia anuência da Administração e sem amparo na regulamentação aplicável.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Obrigações da credenciada

- executar os serviços com observância das normas legais, regulamentares e operacionais aplicáveis;
- manter durante a vigência do credenciamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- fornecer relatórios, arquivos de retorno e demais informações necessárias à conciliação financeira;
- responder por danos decorrentes de falhas imputáveis à sua atuação;
- aceitar integralmente os valores fixados e as regras de distribuição da demanda.

15.2. Obrigações do Município

- acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- publicar e manter atualizada a lista de credenciados;
- aplicar as sanções cabíveis e promover o descredenciamento quando necessário.

16. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

16.1. O descredenciamento poderá ocorrer, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, nas seguintes hipóteses:

- pedido formalizado pelo credenciado;
- perda das condições de habilitação;
- descumprimento injustificado do instrumento contratual ou das regras do edital;
- sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento;
- ocorrência de irregularidade grave que comprometa a execução do objeto.

17. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

17.1. O credenciado que, convocado, deixar de assinar o instrumento contratual sem justificativa aceita, ou que descumprir as obrigações assumidas, ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, inclusive advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, quando cabíveis.

18. DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente edital poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e oportunidade da Administração, sem prejuízo dos instrumentos já celebrados, na forma da legislação aplicável.



18.2. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto ou mais de um canal, desde que atenda aos requisitos de habilitação correspondentes.

18.3. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Finanças e pela Comissão de Contratação do Credenciamento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 37/2025 e no Decreto Municipal nº 149/2023.

19. DOS ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Tabela de itens, quantitativos estimados e valores fixados;
- Anexo III – Modelo de Requerimento de Participação;
- Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Dias, Horários e Canais de Atendimento;
- Anexo VI – Minuta do Termo de Credenciamento;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Ciência e Aceitação dos Preços Fixados e das Regras de Distribuição de Demanda.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – TABELA DE ITENS, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E VALORES FIXADOS

Item	Canal de arrecadação	Valor fixado por transação (R\$)
1	Correspondentes bancários	3,50
2	Internet banking	3,50
3	Autoatendimento	3,50
4	Rede lotérica / banco postal	1,70
5	PIX	2,10

ANEXO III – MODELO DE REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO CREDENCIAMENTO EDITAL Nº 004/2026

A empresa/instituição financeira ____, CNPJ nº ____, com sede na ____, neste ato representada por ____, CPF nº ____, requer sua participação no procedimento de credenciamento para prestação de serviços bancários de arrecadação de receitas municipais, indicando interesse nos seguintes canais: () correspondentes bancários; () internet banking; () autoatendimento; () rede lotérica/banco postal; () PIX.

Declara ciência e aceitação integral das condições do edital e anexa a documentação exigida.

Aquidauana/MS, ____ de ____ de ____.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa/instituição financeira ____, CNPJ nº ____, por seu representante legal infra-assinado, declara, para fins do Edital nº 004/2026, que:

- cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os documentos apresentados são verdadeiros;
- não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e inexistem fatos impeditivos supervenientes;
- não possui vínculo vedado com dirigente, agente público do processo, gestor ou fiscal do futuro termo, nos termos do edital e do Decreto Municipal nº 37/2025;
- aceita integralmente as condições do edital e dos anexos;
- manterá as condições de habilitação durante toda a vigência do credenciamento.

Local e data: ____ Nome e assinatura do representante legal

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DIAS, HORÁRIOS E CANAIS DE ATENDIMENTO

A empresa/instituição financeira ____, CNPJ nº ____, declara que, caso credenciada e contratada, disponibilizará os seguintes canais, dias e horários para prestação dos serviços objeto do Edital nº 004/2026:

- Correspondentes bancários: ____
- Internet banking: ____
- Autoatendimento: ____
- Rede lotérica/banco postal: ____
- PIX: ____
- Observações operacionais relevantes: ____





Local e data: _____ Nome e assinatura do representante legal

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DOS PREÇOS FIXADOS E DAS REGRAS DE DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA

A empresa/instituição financeira ____, CNPJ nº ____, declara que tem ciência e aceita integralmente os valores fixados pela Administração para cada canal de arrecadação, bem como as regras de distribuição de demanda e de contratação paralela e não excludente constantes do Edital nº 004/2026, reconhecendo inexistir garantia de volume mínimo individual de transações.

Local e data: _____

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Serviços bancários de arrecadação de receitas municipais

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº ____, com sede na ____, neste ato representado por ____, doravante denominado CREDENCIANTE, e, de outro lado, ____, inscrita no CNPJ sob nº ____, com sede na ____, e-mail ____, telefone ____, neste ato representada por ____, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 37/2025, no Decreto Municipal nº 149/2023, no Edital de Credenciamento nº 004/2026 e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação de serviços bancários de arrecadação de receitas municipais, nos canais abaixo assinalados e efetivamente habilitados, mediante remuneração por tarifa unitária por transação processada, sem exclusividade e sem garantia de demanda mínima individual. Canais credenciados: () correspondentes bancários; () internet banking; () autoatendimento; () rede lotérica/banco postal; () PIX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este Termo, independentemente de transcrição, o Edital de Credenciamento nº 004/2026, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a tabela de valores fixados, o requerimento de participação, os documentos de habilitação da CREDENCIADA e demais peças do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Pelos serviços efetivamente prestados, a CREDENCIADA fará jus aos valores fixados pela Administração para cada canal de arrecadação, conforme tabela abaixo, vedada a cobrança de valor superior ao fixado no edital:

Item	Canal de arrecadação	Valor fixado por transação (R\$)
------	----------------------	----------------------------------

1	Correspondentes bancários	3,50
2	Internet banking	3,50
3	Autoatendimento	3,50
4	Rede lotérica / banco postal	1,70
5	PIX	2,10

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará por **36 (trinta e seis) meses**, contados de ____/____/____ a ____/____/____, e poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, observadas as seguintes condições: (i) previsão no edital de origem; (ii) demonstração de interesse da Administração e manutenção das condições que justificaram a contratação; (iii) manutenção de vantajosidade dos preços e condições; (iv) mediante termo aditivo ou apostila; (v) respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos, conforme arts. 107 e 110 da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas do Decreto Municipal nº 37/2025 e demais dispositivos aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- A CREDENCIADA executará os serviços somente nos canais para os quais foi habilitada e contratada.
- A arrecadação deverá observar os padrões operacionais definidos pela Secretaria Municipal de Finanças, inclusive quanto a arquivos de remessa e retorno, conciliação, repasse, segurança e identificação das receitas.
- A prestação dos serviços deverá ocorrer nos dias e horários informados no requerimento e na declaração de disponibilidade apresentada pela CREDENCIADA, sem prejuízo de atualização previamente comunicada e aceita pela Administração.
- A eventual utilização de rede própria, conveniada, lotérica, banco postal, correspondente bancário ou estrutura operacional correlata não afasta a responsabilidade integral da CREDENCIADA perante a Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA



Nas contratações paralelas e não excludentes, a distribuição da demanda observará critério objetivo de igualdade de oportunidade, consistindo na disponibilização simultânea dos canais ofertados pelos credenciados aptos e na livre escolha do contribuinte dentre os meios de arrecadação efetivamente disponibilizados, sem prejuízo de critérios operacionais complementares definidos pela Secretaria Municipal de Finanças, desde que impessoais e motivados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

A medição será realizada com base no número de transações efetivamente processadas e conciliadas, por canal de arrecadação, considerando o valor total arrecadado de cada operação.

- A credenciada deverá repassar ao Município, em até **48 (quarenta e oito) horas**, a diferença entre o valor total arrecadado de cada operação subtraído do valor da tarifa unitária estabelecida na tabela de referência, observados os padrões de conciliação definidos pela Secretaria Municipal de Finanças.
- Somente serão aceitos os repasses comprovadamente executados em conformidade com as regras do edital, do contrato e das rotinas da Secretaria Municipal de Finanças. Os dados de conta para repasses ao Município serão informados de ofício pela Administração e poderão ser alterados de ofício, sem necessidade de aditamento contratual.
- Qualquer atraso no repasse sem justificativa aceita pelo Município constituirá inadimplência contratual, sujeita às penalidades previstas no edital e no contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de 27/07/2026, pelo índice IPCA, desde que haja previsão orçamentária, previsão editalícia e requerimento fundamentado da parte interessada, observadas as condições fixadas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021. O reajuste será formalizado mediante termo aditivo e estará condicionado à demonstração de manutenção de vantajosidade para a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- Manter durante toda a vigência do Termo as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- Executar os serviços com observância da legislação setorial aplicável, das normas do Banco Central do Brasil e das orientações operacionais da Administração.
- Disponibilizar relatórios, arquivos eletrônicos e demais informações necessárias à conciliação financeira e contábil.
- Responder por falhas, atrasos, inconsistências e danos decorrentes de conduta imputável à sua atuação.
- Guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso e observar a legislação de proteção de dados, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

- Acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do presente Termo.
- Disponibilizar orientações operacionais, padrões de arquivos e informações necessárias à execução do objeto.
- Efetuar os pagamentos devidos na forma pactuada, após regular atesto.
- Aplicar as sanções cabíveis em caso de inadimplemento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

A gestão do presente Termo caberá a Secretaria Municipal de Finanças, e a fiscalização será exercida por **Elisângela Lima de Moura Insfran**, nos termos do ato de designação juntado aos autos, podendo a Administração substituir os agentes designados mediante ato próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CREDENCIADA às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital, inclusive advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, quando cabíveis, sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO

O descredenciamento poderá ocorrer nas hipóteses previstas no edital e no Decreto Municipal nº 37/2025, especialmente por pedido formal da credenciada, perda das condições de habilitação, descumprimento injustificado do Termo ou superveniência de sanção impeditiva. A rescisão observará a Lei nº 14.133/2021 e as condições editalícias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo poderá ser alterado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, observado o disposto nos arts. 124 a 126 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A celebração deste Termo não gera exclusividade nem obrigação de contratação de volume mínimo. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração conforme o edital, a Lei nº 14.133/2021 e os Decretos Municipais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Aquidauana/MS para dirimir as questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aquidauana/MS, ____ de _____ de ____.





CREDENCIANTE

Nome: _____ Cargo: _____

CREDENCIADA

Nome: _____ Cargo: _____

Testemunhas: 1. _____ CPF: _____._____._____- 2. _____ CPF: _____._____._____-

Ato de Delegação do Fiscal do Credenciamento

O Secretário Municipal de Finanças do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Credenciamento 004/2026, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e amparada pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a Servidora Elisângela Lima de Moura Insfran, CPF nº xxx.519.851-xx para exercer a função de Fiscal do referido processo.

Aquidauana/MS 24 de julho de 2026

Ernandes Peixoto de Miranda

Secretário Municipal de Finanças

Gestor do Contrato

Ciente:

Fiscal do Contrato





PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2026

O município de Aquidauana/MS por meio da Comissão Especial de Credenciamento, designada em Portaria Municipal nº 356/2025, publicado no DOEM nº 2.608 no dia 10 de março de 2025, conforme estipulado pelo Inciso V da Cláusula 3 do Edital de Credenciamento nº 01/2025 (Chamamento Público dos Artistas nº 01/2025), conforme Cláusula 4.1 do referido edital e cláusula sexta do referido Termo de Credenciamento nº 021/2026, vem por meio deste, PRORROGAR por mais 12 meses e o valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) o referido Termo de Credenciamento cujo credenciado é **ATOS EDUARDO GONÇALO SADHIAS** na modalidade: **TECNICO DE SOM COM EQUIPAMENTO PRÓPRIO**, ficando portanto vigente até 20 de julho de 2027, estando as partes de comum acordo.

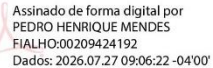
Aquidauana – MS., 27 de julho de 2026

Documento assinado digitalmente
 **ATOS EDUARDO GONÇALO SADHIAS**
Data: 27/07/2026 09:58:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ATOS EDUARDO GONÇALO SADHIAS
Credenciado(a)

Documento assinado digitalmente
 **SEBASTIAO FONSECA**
Data: 27/07/2026 09:40:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SEBASTIAO FONSECA
Presidente da Comissão de Credenciamento

PEDRO HENRIQUE
MENDES
FIALHO:00209424192

PEDRO HENRIQUE MENDES FIALHO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

